

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1965, de 02 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 874/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90050/2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA-ME.

Gestora do FAPS: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura;
Fiscal Titular: Célia do Amaral Caetano, matrícula nº 1695;
Fiscal Suplente: Alceu Leiria Duarte, matrícula nº 338.

Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Nelia Leticia Tavares;

Fiscal Titular: Aline Henrich Bialva, matrícula nº 5609;
Fiscal Suplente: Daniele Ferrera Maronese, matrícula nº 4806.

Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Marcelo Ferreira Gamarra;

Fiscal Titular: Andressa Vieira de Oliveira, matrícula nº 6099;
Fiscal Suplente: Maria Denise Belchior Portela, matrícula 6412.

Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira;

Fiscal Titular: Giovana Ribeiro Paz, matrícula nº 5361;
Fiscal Suplente: Celena Camargo de Cunha, matrícula nº 4965.

Gestor do Gabinete do Prefeito: Milton Nei Neves do Amaral;
Fiscal Titular: Emerson Scheis, matrícula nº 6061;
Fiscal Suplente: Luciana Zalewski, matrícula nº 6060.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato nº 874/2025, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 874/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.